

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato QUE ENTRE SI CELEBRAM A Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, **E A**, **COM VISTAS À OBRA DE EXECUÇÃO DO PROJETO** Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/ Casarão Julia Ferraz, que trata da execução de serviços emergenciais para estabilizar o Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz, localizado na Rua José Lucas nº11, Centro, Atibaia, SP, CEP 12940-700, tombado pelo CONDEPHAAT, e sanar seus problemas estruturais de acordo com os serviços emergenciais aprovados pelo CONDEPHAAT.

As partes ora denominadas de:

I – Contratante: Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, sediada à rua José Lucas nº11, Centro, Atibaia , SP, CEP 12.940-700, inscrito no CNPJ nº nº16.864.768/0001-43, neste ato, representada por seu Representante Legal XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

II – Contratado (Proponente da execução da obra de estabilização): XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, apartamento XX bloco X, XXXXXXXXXXXXXXXX, SP portador da Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX/SSP/SP e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui – se objeto do presente a execução total de obra (empreitada integral) do Projeto “Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz”, serviços emergenciais para estabilizar a estrutura do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz, localizado na Rua José Lucas nº11, Centro, Atibaia, SP, CEP 12940-700, tombado pelo CONDEPHAAT e sanar seus problemas estruturais de acordo com o constante no referido projeto, aprovado pelo FID, que atende os serviços emergenciais aprovados pelo CONDEPHAAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

O imóvel de propriedade particular com inscrição cadastral 01.72.019.00-0008554 sob a gerência da Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, está localizado na Rua José Lucas nº11, Centro, Atibaia, SP, CEP 12940-700 e possui uma área aproximada construída de 496,40 m² e área total 653,92 m².

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as benfeitorias de quaisquer naturezas, realizadas no imóvel objeto da reforma com fundamento no presente contrato serão a ele incorporadas, não havendo qualquer direito à indenização por parte do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EXECUÇÃO

Neste ato, o Contratante aprova a PROPOSTA E ORÇAMENTO de execução da obra de estabilização estrutural apresentado pelo Contratado de acordo com o Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2020 Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As atribuições e responsabilidades inerentes ao pleno cumprimento do objeto do presente Contrato, são as seguintes:

– DO CONTRATANTE:

- a. verificar a execução de obra de estabilização estrutural do Projeto “Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz”;
- b. realizar o pagamento dos serviços realizados de acordo com o cronograma de obra e de desembolso;
- c. verificar e aprovar relatório mensal de acordo com especificações do FID;
- d. aprovar e receber as obras mediante Termo de Recebimento específico;
- e. Disponibilizar manual do FID com normas de relatórios e demais exigências;
- f. Definir data de início da obra de acordo com a liberação da verba do FID.

– DO CONTRATADO:

- a. Realizar e Coordenar a execução da obra de estabilização estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz de acordo com o projeto aprovado pelo CONDEPHAAT e FID e de comum acordo com a Associação;
- b. Realizar e cumprir com a PROPOSTA E ORÇAMENTO aprovada no Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2020 Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz;
- c. Colocar à disposição sua equipe técnica para dirimir dúvidas perante o CONDEPHAAT ou a Secretaria de Justiça e Cidadania;
- d. Selecionar e contratar consultores especializados que colaborarão com a equipe própria na execução da obra de estabilização estrutural do Solar quando necessário;
- e. Apresentar os relatórios de prestação de contas solicitados;
- f. Apresentar relatório de desempenho técnico (relativo ao cumprimento do objeto) de acordo com norma do FID;
- g. Apresentar relatório financeiro de acordo com normas do FID e Instrução TCE nº 02/2016, publicada em 04/08/2016;
- h. Expedir documentos referentes aos valores recebidos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade e norma do FID;
- i. Elaborar relatório mensal de acordo com o estabelecido pelo FID e no tempo determinado;

- j. Elaborar relatório anual de acordo com o estabelecido pelo FID no tempo determinado;
- k. Responder pelos relatórios de acompanhamento e pelas correspondentes prestações de contas definidas pelo Fundo de Interesses Difusos/ Secretaria da Justiça e Cidadania, de maneira a não prejudicar o andamento da obra;
- l. Recolher os impostos e taxas inerentes aos trabalhos que serão realizados, e prestar contas dos recursos recebidos;
- m. Responder por todos os impostos, taxas, custos e obrigações, especialmente trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da execução do projeto;
- n. São de responsabilidade do contratado as despesas com remuneração de pessoas que venham a participar da execução do projeto. Se deverá detalhar as referidas despesas, indicando-se, para cada profissional empregado na execução do projeto, o valor da hora técnica, o número de horas diárias, mensais e totais, bem como o custo unitário e o total. Observe-se, ainda, tais remunerações já deverão incluir pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- o. Não alterar o projeto e a PROPOSTA E ORÇAMENTO objeto deste contrato sem a anuência da Associação e a prévia autorização do FID e do CONDEPHAA;
- p. Cumprir as datas previstas no Cronograma de Obras;
- q. Deverá proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - do CREA, nos termos da Lei 6.496/77.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor da execução total da obra objeto deste contrato de acordo com o Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2020 Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz é de R\$ XXXXXXXX. Esse preço da obra inclui custo direto, imposto e taxa de BDI (custo indireto e lucro), referente a Produção/execução 2.1. Serviços Preliminares; 2.2 Demolições; 2.3.Estruturas; 2.4. Alvenarias; 2.5. Coberturas e 3. Pós-produção/serviços finais – limpeza e desmobilização. Nesse

valor também estão incluídos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATADO a seus funcionários: impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

O período total de execução da obra é de até 9 (nove) meses, de acordo com o cronograma da obra, a iniciar-se no primeiro dia útil após a assinatura do presente contrato e terminar de acordo com o cronograma da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas de acordo com a execução da obra e após aprovação de relatório pela Associação e pelo FID. Não haverá adiantamento de remuneração.

São de responsabilidade do contratado as despesas com remuneração de pessoas que venham a participar da execução do projeto. Deve-se detalhar as referidas despesas, indicando-se, para cada profissional empregado na execução do projeto, o valor da hora técnica, o número de horas diárias, mensais e totais, bem como o custo unitário e o total. Observe-se, ainda, tais remunerações já devem incluir : pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

Nenhum efeito dessas cláusulas estabelecem vínculo jurídico e empregatício entre o CONTRATADO e o Estado/Secretaria da Justiça ou o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Interesses Difusos, inexistindo, também, qualquer responsabilidade destes últimos em relação a obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pelo CONTRATADO.

Nenhum efeito dessas cláusulas estabelecem vínculo jurídico e empregatício entre as pessoas que são contratadas pelo CONTRATADO e a Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desta última em relação a obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pelo CONTRATADO. A CONTRATANTE também não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das

obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pelo CONTRATADO, não se responsabilizando ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará até a aprovação final da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração no presente contrato somente será válida se previamente submetida à aprovação da Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido se o CONTRATADO descumprir os termos do Projeto “Estabilização Estrutural do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz” - serviços emergenciais para estabilizar o Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz/Casarão Julia Ferraz, descumprir os termos da PROPOSTA E ORÇAMENTO apresentada no Edital de CHAMAMENTO Nº 02/2020 Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz ou descumprir qualquer outra disposição do presente termo e do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso tratado no caput, o CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes de acordo com este contrato e a legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Atibaia para dirimir eventuais questões judiciais oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas nos termos da Cláusula Nona renunciando as partes signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

